CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/11/01

PROJETO DE LEI Nº 167/01

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a utilizar o recurso que especifica, a fim de abrir, a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o Crédito Suplementar de Cr$ 250.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento (Decreto Municipal nº 66)

VEREADOR: Roberto Cláudio

LEI Nº 3979 DE 7/12/01

DIOM Nº 4806 DE 7/12/01

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/02
R Régio
FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3077 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a utilizar o recurso que especifica, a fim de abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr..... $250.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes das operações de crédito autorizadas no art.2º da Lei nº 3.877 de 04 de maio de 1.971, a fim de / abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

14.04.2.57 - Aberturas de Vias, Inclusive Desapropriações Indenizações-
Programa a Cargo da Superintendência Municipal de Obras e Viação-
SUMOV..... Cr$ 200.000,00

14.11.2.64 - Drenagem em Vias e Logradouros Públicos
Programação a Cargo da Superintendência Municipal de Obras e Viação
SUMOV..... Cr$ 50.000,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE Dezembro DE 1971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

Fls. 1503
Data 30-11-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO

MENSAGEN Nº 66

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V Exa e seus Exmº Pares o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr$ 250.000,00 em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas para atender obrigações com ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS e com DRENAGEM.

Esclareço que no Plano Quadrienal, objeto da Lei nº 3.877 de 04 de maio de 1.971, com a alteração da Lei nº3.951 de 10 de novembro de 1.971, constam Programa relativos à Abertura de Vias Públicas e de Drenagem sem a especificação de dotação para o corrente exercício.

Como a Edilidade precisa executar obras dando continuidade ao seu Plano de realizações em favor da cidade de Fortaleza no que diz respeito a Programas de Aberturas de Vias Públicas e Drenagem, mister se faz que sejam utilizados os recursos das Operações de Crédito para a suplementação dos Programas acima enumerados, de vêz que para o corrente ano esses Programas apesar de constarem do Plano não dispunham de valores para sua execução.

Certo de que os ilustres membros desta Augusta Casa compreenderão a importância desta proposição não hesitarão em dotar a Municipalidade dos recursos necessários para a efetivação dos seus Programas de trabalho, testemunho na oportunidade a V. Exa e demais integrantes do Poder Legislativo, protestos de alto aprêço e especial consideração.

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmº Sr.Vereador Abel Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 167/71 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a utilizar o recurso que especifica, a fim de abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 250.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Prefeito Municipal de Fortaleza

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes das operações de crédito autorizadas no art. 2º da Lei nº 3.877 de 04 de maio de 1.971, a fim de abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

14.04.2.57 - Aberturas de Vias, Inclusive Desapropriações Indenizações - Programa a Cargo da Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV.....Cr$ 200.000,00

14.11.2.64 - Drenagem em Vias e Logradouros Públicos - Programação a Cargo da Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV Cr$ 50.000,00

Art. 2º. Êsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 11 / 1971
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em ____ / ____ / 19____
PRESIDENTE

Aprovado em Redação Final
Em 30 / 11 / 1971
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em ____ / ____ / 19____
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Imprensa e Intersticio
Em 30 / 11 / 71
Presidente

PARECER Nº 16/71

AO PROJETO DE LEI Nº 167/71 (Mensagem nº 66)

Submeteu o Chefe do Executivo Municipal à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr$250.000,00 em favor da Secretaria de Urbanismos e Obras Públicas para atender obrigações com/ a ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS e com DREBAGEM.

Constam no Plano Quadrienal, obje o da Lei nº... 3.877 de 04 de maio de 1971, com a alteração da Lei nº 3.951. de / 10 de novembro do mesmo ano PROGRAMAS relativos à Abertura de Vias Públicas e de Drenagem sem a especificação de dotação para o corrente exercício..

Dada a necessidade da Prefeitura executar obras dando continuidade ao seu Plano de realizações em beneficio do nossa cidade, no que diz respeito a Programas de Aberturas de Vias Públicas e Drenagem, necessário se faz que sejam utilizados os recursos das Operações de Crédito para a suplementação dos Programas aqui enumerados. de vêz que para o corrente exercicio esses Programas, apesar de constarem do Plano não dispunham de valores para a sua execução.

Desta forma, e por se tratar de uma matéria de interêsse eminentemente público, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da / Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO
Em 30 / 11 / 1971
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº167/71

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a utilizar o recurso que especifica, a fim de abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 250.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes das operações de crédito autorizadas no art. 2º da Lei // nº 3.877 de 04 de maio de 1.971, a fim de abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

14.04.2.57 - Aberturas de Vias, Inclusive Desapropriações Indenizações-Programa a Cargo da Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV.....Cr$ 200.000,00

14.11.2.64 - Drenagem em Vias e Logradouros Públicos -Programação a Cargo da Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV Cr$ 50.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

ASAN.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº 1681

Fortaleza, 30 de novembro de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia,. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a utilizar o recurso que especifica, a fim de abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 250.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª protestos do maior aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.